



Tiragem
100 exemplares
ANO XXVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

SEXTA FEIRA – 04 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB DURANTE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ordem pública, a segurança e o bom andamento do processo eleitoral durante as eleições municipais de 2024;

DECRETA:

Art. 1º No dia 05 de outubro de 2024, véspera do pleito, os bares, restaurantes e lanchonetes do município de Cacimbas-PB em um raio de 100 (cem) metros dos locais de votação deverão encerrar suas atividades e fechar suas portas às 22h, podendo voltar a funcionar no dia 06 de outubro de 2024 às 18:00.

Art. 2º No dia 06 de outubro de 2024, dia das eleições municipais, fica permitido apenas a instalação e o funcionamento de barracas móveis, espetinhos, isopores fixos e outros ambulantes sem a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos mencionados no Art. 1º deverão zelar para que seus locais não sejam ponto de encontro entre membros de coligações políticas, evitando tumultos e situações que possam prejudicar o bom andamento do pleito municipal.

Art. 4º Caso ocorra qualquer situação nos estabelecimentos que atrapalhe o andamento da votação ou comprometa a legitimidade da eleição, o estabelecimento será imediatamente fechado, e seu proprietário será responsabilizado solidariamente pelas infrações cometidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cacimbas-PB, 03 de outubro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

